

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

REF:> “SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIOS PELA SANTA CASA PARA TRABALHAREM NO IMÓVEL SOLICITADO PELA PREFEITURA QUE ABRIGA O SÍNDROMES GRIPAIS E SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PELA FALTA DE LEGALIDADE NAS CONTRATAÇÕES E DESCUMPRIMENTO DA DELIMITAÇÃO JUDICIAL NA INTERVENÇÃO NA ENTIDADE.

Tiago César Costa, já qualificado nos autos em epígrafe, neste ato comparece perante Vossas Excelências, para juntar documentos recebidos importantes e oficiais, recentemente encaminhados pelo Poder Executivo em resposta ao requerimento deste Vereador, via Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Seguem arquivos anexos.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Termos em que pede deferimento e juntada aos autos.

Mogi Mirim, 04 de Julho de 2022.



**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA
MDB**